



*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.*

**ANEXO I.**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de insumos, materiais e equipamentos para manutenção de águas de fontes e piscinas em atendimento às necessidades do município de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

**1.2. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas. São os itens e seus valores estimados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	COLORO 65% ATIVO	EMBALAGEM DE 10 KG	2000	R\$ 221,33	R\$ 442.660,00
2	CLARIFICANTE MAX FLOC	EMBALAGEM DE 5 L	500	R\$ 85,97	R\$ 42.985,00
3	SOLUÇÃO ÁGUA VERDE	EMBALAGEM DE 5 L	620	R\$ 151,57	R\$ 93.973,40
4	BARRILHA LEVE	EMBALAGEM DE 2 KG	1100	R\$ 18,77	R\$ 20.647,00
5	SULFATO DE ALUMÍNIO	EMBALAGEM DE 2 KG	1100	R\$ 18,83	R\$ 20.713,00
6	SOLUÇÃO ÁGUA DE POÇO	EMBALAGEM 1L	500	R\$ 52,73	R\$ 26.365,00
7	PREVINE ÁGUA VERDE	EMBALAGEM DE 5 L	380	R\$ 90,00	R\$ 34.200,00
8	BARRA TUBO 50MM PVC	BARRA	100	R\$ 111,67	R\$ 11.167,00
9	CAPA BOLHA PARA PISCINA 300 MI	METRO	500	R\$ 25,47	R\$ 12.735,00
10	CABO TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO	BARRA DE 6 METRO	30	R\$ 166,07	R\$ 4.982,10
11	ASPIRADOR ASA DELTA 35X35	UNIDADE	30	R\$ 115,43	R\$ 3.462,90
12	BORDA POOL PARA PISCINA 25X15	UNIDADE	450	R\$ 22,50	R\$ 10.125,00
13	REGISTRO 50 MM C/UNIAO	UNIDADE	200	R\$ 89,60	R\$ 17.920,00
14	JOELHO PVC 50/90	UNIDADE	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
15	COLA BRANCA PVC	EMBALAGEM DE 1 L	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
16	BARRA TUBO 60MM PVC	BARRA	300	R\$ 192,33	R\$ 57.699,00
17	PERFIL RÍGIDO P/VINIL	METRO	600	R\$ 151,13	R\$ 90.678,00
18	ESCOVA CURVA 44CM	UNIDADE	50	R\$ 52,53	R\$ 2.626,50
19	JOELHO 50/45 PVC	UNIDADE	200	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
20	MANGUEIRA SILICONADA 1.1/2	METRO	800	R\$ 18,43	R\$ 14.744,00
21	PASTILHAS	EMBALAGEM DE 200 GRAMAS 3X1	1500	R\$ 9,83	R\$ 14.745,00
22	FLUTUADOR 4X1	EMBALAGEM DE 1,2 KG	170	R\$ 119,43	R\$ 20.303,10
23	TE 50X50 SOLDABEL PVC	UNIDADE	220	R\$ 15,87	R\$ 3.491,40
24	JOELHO 60/90 PVC	UNIDADE	150	R\$ 29,93	R\$ 4.489,50
25	SACOS DE AREIA PARA FILTRO	EMBALAGEM DE 25 KG	1500	R\$ 31,63	R\$ 47.445,00
26	PENEIRA CATA FOLHA TIPO LUXO 60X60	UNIDADE	100	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00
27	BOMBAS 3 CV MONO 200	UNIDADE	20	R\$ 2.946,67	R\$ 58.933,40



**Secretaria Municipal de Administração de Catalão.**  
**Município de Catalão.**  
**Ano 2021.**

28	BOMBAS 1/2 CV MONO 220	UNIDADE	20	R\$	1.643,33	R\$	32.866,60
29	VALVULAS FILTRO COMPLETA	UNIDADE	30	R\$	656,00	R\$	19.680,00
30	BOMBAS 1.1/2 CV MONO	UNIDADE	20	R\$	1.902,67	R\$	38.053,40
31	FILTROS 30 TP	UNIDADE	20	R\$	3.216,33	R\$	64.326,60
32	FILTROS 15 TP	UNIDADE	20	R\$	1.404,00	R\$	28.080,00
33	LED RGB 9W	UNIDADE	50	R\$	497,33	R\$	24.866,50
34	MODULO TOUCH RGB	UNIDADE	15	R\$	1.416,67	R\$	21.250,05
35	CAIXAS DE PASSAGEM TAMPÁ INOX	UNIDADE	50	R\$	61,40	R\$	3.070,00
36	ESCADA INOX 3 DEGRAUS	UNIDADE	20	R\$	783,33	R\$	15.666,60
37	RAIA FLUTUANTE ANTI MAROLA	UNIDADE	700	R\$	21,00	R\$	14.700,00
38	CORRIMÃO PARA PISCINA EM INOX 1.1/2	METRO	80	R\$	152,50	R\$	12.200,00
39	GRELHA PLAST FLEX 0,15 CM	METRO	300	R\$	104,07	R\$	31.221,00
40	BICO GEISER PARA FONTE	UNIDADE	60	R\$	76,63	R\$	4.597,80
41	SKIMER BL COMPACT	UNIDADE	20	R\$	851,33	R\$	17.026,60
42	MANGUEIRA 2*P SIL	METRO	400	R\$	29,97	R\$	11.988,00
43	PERFIL RÍGIDO	METRO	430	R\$	24,80	R\$	10.664,00
44	BAGUETE TIPO T	METRO	680	R\$	18,48	R\$	12.566,40
45	REJUNTO EPOX	KG	260	R\$	212,83	R\$	55.335,80
46	BARRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO 0,5X0,5	METRO	245	R\$	15,58	R\$	3.817,10

**1.3.** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações deste certame será de **R\$ 1.489.185,75 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** cujos valores médios apurados pelo município de Catalão, onde os preços foram captados através de pesquisa com fornecedores aptos no fornecimento do objeto licitado, conforme orçamentos anexados aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

## **2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS DESPESAS:**

**2.1.** A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Município de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*(...)*

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

## **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AS DESEJADAS AQUISIÇÕES:**

Os itens descritos neste termo serão destinados para a manutenção das águas de fontes e piscinas que estão sob a responsabilidade do município de Catalão, onde a quantidade de cada item foi



***Secretaria Municipal de Administração de Catalão.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.***

estimada para os próximos 12(doze) meses, já que a quantificação exata de cada item torna-se impossível, haja vista a variação do consumo e da necessidade de cada insumo.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega nem quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário. Vejamos:

Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)  
II - ser processadas através de sistema de registro de preços.*

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

*Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
(...)  
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

#### **4. DA ENTREGA:**

**4.1.** Os itens deverão ser entregues diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura de Catalão (**Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Goiás**) ou em outro local indicado pelo Município, no prazo **MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

**4.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

**4.3.** As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Administração de Catalão e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.



**Secretaria Municipal de Administração de Catalão.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.**

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

**5. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:**

5.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

**6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP. 75.701-050, Catalão – GO.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:



**Secretaria Municipal de Administração de Catalão.**  
**Município de Catalão.**  
**Ano 2021.**

- 6.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 6.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## **7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:**

**7.1.** Os itens, devido à indisponibilidade de depósito próprio para armazenamento, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, devendo ser entregues na própria Secretaria ou em outro local previamente indicado pelo solicitante, conforme prazo indicado no **subitem 4.1** deste termo.

**7.2.** Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as



*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.*

condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Secretaria Municipal de Administração de Catalão.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Secretaria Municipal de Administração de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

## **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração de Catalão ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita



*Secretaria Municipal de Administração de Catalão.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.*

execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Município de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens diretamente no Departamento de Compras ou em outro local previamente indicado pelo comprador, **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.



**Secretaria Municipal de Administração de Catalão.**  
**Município de Catalão.**  
**Ano 2021.**

**10.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**10.6.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

**10.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

**10.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

**10.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**10.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

**10.11.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do pactuado.

## **11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

**11.1.** A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

## **12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

## **13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão ou do seu extrato nos meios oficiais, quando necessário.



**Secretaria Municipal de Administração de Catalão.  
Município de Catalão.  
Ano 2021.**

**13.2.** Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**14.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**14.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**15.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Secretaria Municipal de Administração de Catalão, aos 07 de junho de 2021.

**Nelson Martins Fayad.**

Secretário Municipal de Administração de Catalão.

Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)